fl. 446

Processo C-134/2010
Centro Universitário das Fac. Assoc. de Ensino – FAE
São João da Boa Vista

HISTÓRICO DO CURSO

Em 12 de fevereiro de 2010 a FAE solicitou ao CREA/SP o registro e conseqüente atribuição profissional dos Curso de Engenharia Mecânica e Engenharia Química. Informou em sua solicitação que as turmas tiveram início em 2006.

O Processo da Engenharia química tramitou no CREA/SP e teve seu deferimento nos termos da legislação em vigor.

O processo da Engenharia Mecânica, uma vez encaminhado para a Câmara de Engenharia Mecânica, foi distribuído ao GTT de Atribuições Profissionais.

O Curso de Engenharia Mecânica da FAE foi concebido como um curso de Engenharia Mecânica. Em seu projeto pedagógico, item 2, consta:

> *"O Curso de Engenharia Mecânica pretende a formação de graduandos em Engenharia Mecânica com ênfase em ciência dos materiais"*

No projeto do Curso, por conta de um convênio entre a escola e a UNICAMP, além dos profissionais acadêmicos da própria escola, houve a participação dos Professores Marcolino Fernandes Neto e Prof. Kamal Abdel Radi Isma, ambos da UNICAMP.

O Curso foi concebido com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de engenharia e foi reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação com o nome oficial equivocado de ENGENHARIA MECÂNICA E DE MATERIAIS, quando materiais era somente uma ênfase do Curso de Engenharia Mecânica, mas o que para o CREA não importa, visto que não é obrigatória a correspondência direta entre a titulação do diploma (MEC) e o título profissional (CREA).

ANDAMENTO DO PROCESSO NO CREA/SP

Em 29 de junho de 2010 o GTT de Atribuições Profissionais da Câmara de Engenharia Mecânica entendeu que o conteúdo das disciplinas cursadas seriam insuficientes para enquadramento dos formandos nas atribuições previstas no Art. 12 da Res. 218/73 do CONFEA.

A Câmara de Mecânica aprovou parecer do GTT em 22 de julho de 2010.

Em 04 de outubro a FAE entrou com recurso na câmara, que mais uma vez encaminhou ao GTT de atribuições profissionais.

O GTT manteve a decisão anterior baseando-se que não houvera por parte da escola a apresentação de qualquer alteração que justificasse uma reanálise, parecer este que foi aprovado pela Câmara em 05 de abril de 2011.

Porém, destaco que nesta análise, o GTT não percebeu que no recurso havia a apresentação da Resolução 31/09 que alterava a matriz curricular e o projeto pedagógico do curso, com a

fl 447

inclusão de 300 horas de estudos em áreas da Engenharia Mecânica, além da ampliação de mais l (um) ano na duração do Curso.

Mais uma vez, inconformada com a decisão, a FAE entra com recurso junto ao Plenário desta casa.

Em 14 de junho de 2011 nobre Conselheira Enga. Química Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha apresenta parecer pela manutenção das decisões anteriores pelo fato de que "não foi apresentada nenhuma informação nova que justifique a alteração da decisão da CEEMM"

PARECER E VOTO VISTOR

À vista do exposto, este relator entende e vota para que retorne à CEEMM para que esta reveja o processo com base no novo projeto pedagógico apresentado nos recursos.

Vota também, considerando o caráter específico de curso com ênfase que faça o exame de atribuições estabelecendo, se for o caso, restrições nos conteúdos eventualmente não contemplados, ou até utilize a RES 1010 que permite atribuições parciais em face da grade cursada.

Fernandópolis, SP, 25 de julho de 2011.

RUBENS GUILHEMAT
ARQUITETO E URBANISTA